INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO CAPITÂNIA AGRO CARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu Estatuto Social ("Administradora"), e **CAPITÂNIA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte – 3º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.010/0001-76, devidamente habilitada a atuar como administradora de carteiras de valores mobiliários pela CVM, nos termos do Ato Declaratório nº 7.245, de 03 de junho de 2003, aqui representada nos termos do seu estatuto social ("Capitânia S.A.") do **CAPITÂNIA AGRO CARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ sob o n° 60.607.442/0001-22 ("Fundo"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 29 de abril de 2025, a Administradora e a Capitânia S.A. celebraram o *"Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Capitânia Agro Carteira Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada"* ("Instrumento de Constituição"), por meio do qual foi deliberada, entre outras matérias, a constituição do Fundo e sua classe única de cotas ("Classe") e a aprovação do regulamento do Fundo e seu anexo I, aplicável à Classe ("Regulamento" e "Anexo I", respectivamente);

(ii) Por um lapso, a **CAPITÂNIA S.A.** foi indica no Instrumento de Constituição e no Regulamento como gestora do Fundo ao invés da **CAPITÂNIA CAPITAL S.A.**, sociedade anônima pertencente ao mesmo grupo econômico da Capitânia S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Edifício Torre Norte, 3º andar, conjunto 31, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27, devidamente autorizada pela CVM a gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 19.133, de 1º de outubro de 2021 ("Capitânia Capital" e "Gestora"), sendo esta, inclusive, quem tem realizado a gestão da carteira da Classe;

RESOLVEM:

(i) Retificar o Instrumento de Constituição e o Regulamento do Fundo, consolidado pela última vez no *"Instrumento Particular de Alteração da Classe Única de Cotas do Capitânia Agro Carteira Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada"*, datado de 31 de julho de 2025, para retificar o gestor do Fundo, fazendo constar a **CAPITÂNIA CAPITAL S.A.**, de forma que passem a vigorar, respectivamente, na forma do Anexo A e do Anexo B ao presente instrumento;

(ii) Ratificar todas as demais disposições constantes do Instrumento de Constituição e do Regulamento não alteradas nos termos deste instrumento.

Toda e qualquer expressão em letra maiúscula no presente instrumento e aqui não definida, terá o significado que lhe é atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado o presente instrumento, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

CAPITÂNIA CAPITAL S.A.
Gestora

CAPITÂNIA S.A.

ANEXO A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO CAPITÂNIA AGRO CARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **CAPITÂNIA CAPITAL S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Edifício Torre Norte, 3º andar, conjunto 31, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27, devidamente autorizada pela CVM a gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 19.133, de 1º de outubro de 2021, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento imobiliário, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo VI da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), denominado **CAPITÂNIA AGRO CARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO FUNDO** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo I aplicável a Classe Única, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iii) aprovar a incorporação pelo Fundo da parcela cindida do CAPITÂNIA AGRO STRATEGIES – FIAGRO-IMOBILIÁRIO CNPJ nº 42.537.579/0001-7, devidamente aprovada pelos Cotistas em sede de Consulta Formal encaminhada em 05 de março de 2025.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo e a Classe Única terão seu número de CNPJ atribuído pela Comissão de Valores Mobiliários quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe Única disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora

CAPITÂNIA CAPITAL S.A.

Gestora

ANEXO B

REGULAMENTO DO CAPITÂNIA AGRO CARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

(restante da página intencionalmente deixado em branco

o inteiro teor do Regulamento segue a partir da próxima página)